

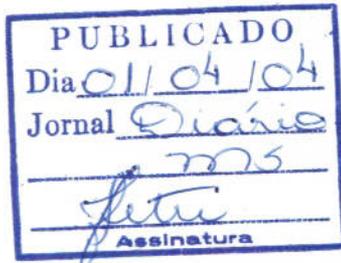


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 349, DE 31 DE MARÇO DE 2004



Cria o Programa Viver Melhor, destinado a atender o servidor de baixa renda do Município, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Viver Melhor, destinado a atender o servidor de baixa renda, cujo funcionamento e implementação ficará a cargo da Assessoria de Promoção Social.

§ 1º. São beneficiários do programa a que se refere o *caput* os servidores de baixa renda cadastrados pela Assessoria de Promoção Social.

§ 2º. Considera-se servidor de baixa renda, para os efeitos desta Lei, aqueles que percebam remuneração até o montante a ser fixado em regulamento.

Art. 2º. O benefício a ser auferido pelo servidor enquadrado no programa será fixado em regulamento.

Art. 3º. A execução do Programa Viver Melhor fica limitada à existência de capacidade financeira do Município, que poderá suspendê-lo com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias aos servidores beneficiários.

Art. 4º. É excluído do programa o servidor que não esteja em atividade, salvo a hipótese de afastamento oriundo de doença.

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110
CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - prefeitura@itaquirai.ms.gov.br



Vivendo Novos Tempos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 5º. O regulamento a que se refere esta Lei será editado pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de março de 2004.


Edson Vieira
Prefeito Municipal

